



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preço para Seleção de propostas mais vantajosas para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar de serviços de hotelaria para atender o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
Secretaria Municipal de Finanças	
ORGÃO PARTICIPANTE	
Gabinete do Prefeito	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo Municipal de Saúde	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem por finalidade a prestação de serviços de hotelaria que visa atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, quando da realização de eventos e atividades realizadas pelas Secretarias e fundos e suas coordenadorias, assim como a demanda de prestadores de serviços tais como assessoria jurídica, técnica e contábil, bem como profissionais que venham executar cursos, treinamentos, seminários, congressos, reuniões de trabalho e participação em solenidades dentre outros.

Ressalta-se ainda que os cursos, treinamentos, seminários, congressos, voltados para os servidores (a) da educação tem como objetivo promover espaços de capacitação e formação continuada como forma de investir no aperfeiçoamento profissional do servidor (a) da educação com a intenção de melhorar a qualificação do ensino e o desempenho dos estudantes, elevando assim, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do município de Uruará.

2.1.1 – Os quantitativos foram estimados de acordo com as ações e eventos que serão realizados pelas secretarias e Fundos. Tendo como referência as necessidades atuais e ocasionais.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos serviços, foi feita tendo como base os serviços de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 – Os produtos/serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade técnica exigida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



3.4 - O licitante que ofertar materiais/serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar todas as especificações dos materiais/serviços ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os produtos/serviços especificado no Item 1, será na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após solicitação e após assinatura do contrato.

4.2 - O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

4.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/serviços fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, os Fundos terão o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.4 – Os materiais/serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

4.5 - A empresa contratada deverá estar localizada no município de Uruará/PA.

4-6 - Os apartamentos deverão possuir no mínimo banheiro e TV e, se possível frigobar.

4-7- Para os hospedados no hotel, o café da manhã deverá ser oferecido no mesmo endereço de hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado.

4.8 - O café da manhã deverá conter no mínimo os seguintes itens: leite, café, 2 tipos de sucos, pão, queijo, presunto, bolo, manteiga, presunto/mortadela, 3 tipos de quitandas e 3 tipos de frutas.

4.9 Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a contratante poderá, a seu critério, descontar o valor correspondente ao item da contratada.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços.

5.3 - Verificar se os materiais/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

6.3 - Entregar os produtos/serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



6.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

6.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

6.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

6.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

7.1 – Os preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 66.099,15 (Sessenta e Seis Mil e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos) conforme apresentado no Anexo I – Planilhas de Preços máximos.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme - Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por CADA ITEM, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



8.1 - Ademais, segundo o art. 4º "caput" do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, tendo em vista, que o Município de Uruará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Uruará-Pa, 24 de julho de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



ANEXO I

ITEM	ORGÃO GERENCIADOR SEC. MUN.FINANÇAS	ORGÃO GERENCIADOR			GABINETE	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V.UNID	V. TOTAL
		SAUDE	EDUC	SEM-VA						
1.	40	60	70	25	60	255	UNID	Diária em apartamento single (uma pessoa), com tv, central de ar, banheiro privativo, chuveiro elétrico e frigobar	93,33	23.799,15
2.	30	30	40	25	40	165	UNID	Diária em apartamento single (duas pessoas), com tv, central de ar, banheiro privativo, chuveiro elétrico e frigobar	120,00	19.800,00
3.	30	30	40	10	40	150	UNID	Diária em apartamento single (três pessoas), com tv, central de ar, banheiro privativo, chuveiro elétrico e frigobar	150,00	22.500,00
										66.099,15


SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORGÃO GERENCIADOR